

## 37. Subvenções

	OURO		PAPEL	
	Variavel	Fixa	Variavel	Fixa

Substitua-se a proposta pelo seguinte:

Districto Federal:

Patronato de Menores, para manutenção e custeio dos seguintes estabelecimentos, cuja administração lhe foi confiada pelo Governo e também para auxiliar a assistência de seus estabelecimentos: Casa da Infancia (Instituto de Puericultura) e Asylo do N. S. de Pompeia, para as filhas desvalidas dos sentenciados, inclusive despesas de inspecção e transporte proprio, 456:000\$, assim distribuidos: Casa de Preservação, 200:000\$; Asylo Agrícola de Santa Isabel, com a inclusão de aluguer da propriedade na importancia de 12:000\$ annuaes, 72:000\$; Casa de Prevenção e Reforma, 100:000\$; Orphanato Osorio, 60:000\$; Casa da Infancia, 12:000\$, e Asylo N. S. de Pompeia, 12:000\$000.....	456:000\$000			
Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia, como auxilio para aluguel da casa .....	6:000\$000			
Instituto Historico e Geographico Brasileiro .....	40:000\$000			
Dispensario de S. Vicente de Paula, dirigido pela irmã Paula.....	120:000\$000			
Hospital de N. S. das Doras, Sanatorio de Cascadura, inclusive 10:000\$000 para custeio do ambulatorio para occorrer á metade da despesa com o custeio annual, como forem apuradas as contas bimestralmente.....	234:000\$000			
Lycée Francaes do Rio de Janeiro....	24:000\$000			
Cruzada Nacional contra a Tuberculose.	20:000\$000			
Legião da Muther Brasileira.....	5:000\$000			
Para serviço de gynecologia do Hospital São Francisco de Assis, inclusive 10:000\$, para o serviço de cirurgia de homens do Hospital S. João Baptista em Botafogo.....	30:000\$000			
Escola de Instrução Primaria e Profissional, gratuita, destinada aos filhos dos operarios, pelo Syndicato Profissional dos Operarios, residentes na Gavea.....	10:000\$000			
Lyceu de Artes e Officios do Rio de Janeiro .....	50:000\$000			
Associação de Chronistas Desportivos na Capital Federal.....	1:500\$000			
Liga Brasileira de Hygiene Mental.....	30:000\$000			
Brasileira Ligo Esperantista do Rio de Janeiro .....	1:500\$000			
Faculdade Hahnemanniana .....	24:000\$000			
Associação Protectora dos Cegos Dezesete de Setembro, mantenedora da Escola e Asylo para Cegos Adultos.	20:000\$000			
Hospital Maritimo Müller dos Reis.....	75:000\$000			
Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia, na Capital Federal.....	51:200\$000			
Hospital S. João Baptista da Lagoa, para o serviço de gynecologia e partos .....	10:000\$000			
Hospital da Santa Casa do Rio de Janeiro para melhorar as condições da clinica syphiligraphica da Faculdade de Medicina .....	60:000\$000			
Casa Maternal Mello Mattos.....	60:000\$000			
Orphanato Santo Antonio.....	19:000\$000			
Orphanato Claret, no Meyer.....	6:000\$000			
Orphanato São José, com a obrigação de receber menores mandados pelo juiz de menores .....	10:000\$000			
A Escola Santo Adolpho, com a mesma obrigação .....	10:000\$000			
Para a Fundação "Liga contra a Tuberculose"— construção, installação e custeio do hospital e preventorios para tuberculosos, de accôrdo com o contracto a ser lavrado entre aquella Fundação e o Governo.....	120:000\$000			

		OURO		PAPEL	
		Variavel	Fixa	Variavel	Fixa
Associação do Hospital Evangelico.....	20:000\$000				
Dispensario São José.....	7:000\$000				
Ambulatorio do Hospicio São João Ba- ptista, em Botafogo.....	48:000\$000				
Sociedade de Geographia do Rio de Ja- neiro.....	16:000\$000				
A' "Escola Primaria", pela remessa da revista ás escolas primarias e pro- fissionaes, mantidas ou subvencio- nadas pelo Governo.....	12:000\$000				
Hospital Hahnemanniano, mantido pelo Instituto Hahnemanniano do Brasil	36:000\$000				
Academia Nacional de Medicina.....	20:000\$000				
Associação Pró-Matre.....	20:000\$000				
Asylo São Luiz da Velhice Desamperada	15:000\$000				
Sociedade Brasileira de Bellas Artes...	20:000\$000				
Sociedade Propagadora das Bellas Artes	20:000\$000				
Bibliotheca Popular.....	10:000\$000				
Associação de Imprensa.....	20:000\$000				
Circulo de Imprensa.....	20:000\$000				
Montepio dos Operarios da Fabrica de Tecidos do Bangú.....	5:000\$000				
Asylo Bom Pastor, com a obrigação de receber, de ordem do juiz de meno- res, o numero de menores que o Go- verno fixar.....	44:000\$000				
Para a Publicação da "Revista do Insti- tuto Historico e Geographico Brasi- leiro", e dos volumes da "Introdu- ção Geral do Diccionario Historico e Geographico do Brasil", que conti- nuarão a ser feitos na Imprensa Na- cional, nos termos da lei n. 4.492, de 18 de janeiro de 1922.....	50:000\$000				
Instituto da Ordem dos Advogados Brasi- leiros.....	10:000\$000				
Cruz Vermelha Brasileira.....	22:000\$000				
Asylo Isabel.....	10:000\$000				
Orphanato Agricola Profissional Sete de Setembro.....	10:000\$000				
Instituto Alvaro Alvim.....	20:000\$000				
"A' Escola".....	12:000\$000				
Casa Santa Ignéz.....	36:000\$000				
Liga contra a Tuberculose do Rio de Janeiro.....	10:000\$000				
Crèche da Casa dos Expostos, com a obrigações constante do n. 6, do ar- tigo 3º, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.....	36:000\$000				
Abriço Thereza de Jesus, para a Infancia Desvalida.....	20:000\$000				
Para construcção de um pavilhão no Hospital Nacional de Alienados, para clinica neurologica, com 20 leitos, um laboratorio, um consultorio ex- terno e uma sala para preleções...	100:000\$000				
Academia Brasileira de Sciencias Eco- nomicas, Politicas e Sociaes.....	50:000\$000				
Collegio da Providencia.....	6:000\$000				
	<u>2.182:000\$000</u>				

## Nos Estados

Amazonas:	
Instituto Pasteur.....	10:000\$000
Instituto Benjamin Constant.....	5:000\$000
Santa Casa de Misericordia de Manaus.	32:000\$000
Hospital da Candelaria, em Porto Velho	3:600\$000
Santa Casa Salesiana de São Gabriel do Rio Negro.....	9:000\$000
Instituto Salesiano Dom Bosco.....	5:000\$000
Hospital de Catechese da Prelazia do Rio Branco.....	10:000\$000
A' Prefeitura Apostolica do Rio Negro, para serviços de prophylaxia, assis- tencia e ensino.....	120:000\$000
	<u>244:600\$000</u>

# Incurso Maranhão

	OURO		PAPEL	
	Variavel	Fixa	Variavel	
<b>Pará:</b>				
Faculdade de Direito.....	20:000\$000			
Maternidade, mantida pela Santa Casa de Misericordia.....	15:000\$000			
Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia Desvalida.....	7:000\$000			
Santa Casa de Misericordia.....	30:000\$000			
Santa Casa de Obidos.....	5:000\$000			
Instituto Historico e Geographico do Pará.....	6:000\$000			
Sociedade Mecanica Beneficente Paraense.....	15:000\$000			
	<u>98:000\$000</u>			
<b>Maranhão:</b>				
Santa Casa do Maranhão.....	15:000\$000			
Asylo de Mendicidade do Maranhão.....	15:000\$000			
Faculdade de Direito do Maranhão.....	20:000\$000			
Maternidade Benedicto Leite.....	4:500\$000			
Instituto de Assistencia á Infancia.....	7:500\$000			
Escola de Enfermagem.....	3:600\$000			
Para continuação dos servicos de postos anti-ophidicos contractados com o Instituto Vital Brasil, dependendo a respectiva localização de indicação do Ministerio da Justiça.....	12:000\$000			
Hospital de Tuberculose no Maranhão, custeio e construcção.....	8:000\$000			
	<u>85:600\$000</u>			
<b>Piauhý:</b>				
Santa Casa de Therezina.....	7:500\$000			
Santa Casa de Parnahyba.....	3:750\$000			
Asylo de Alienados, Therezina.....	7:500\$000			
	<u>18:750\$000</u>			
<b>Ceará:</b>				
Maternidade do Ceará.....	5:000\$000			
Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia.....	5:000\$000			
Faculdade de Pharmacia e Odontologia.....	10:000\$000			
Santa Casa de Misericordia de Fortaleza.....	30:000\$000			
Santa Casa de Misericordia de Sobral.....	10:000\$000			
Asylo de Mendicidade de Fortaleza.....	5:000\$000			
Asylo de Alienados de Porangaba.....	5:000\$000			
Dispensario dos Pobres de Fortaleza.....	6:000\$000			
Instituto Pasteur.....	5:000\$000			
	<u>81:000\$000</u>			
<b>Rio Grande do Norte:</b>				
Instituto Historico e Geographico, Natal.....	5:000\$000			
Escola União Caixeiral, Mossoró.....	2:000\$000			
Escola Domestica, Natal.....	5:000\$000			
Hospital Jovino Barreto, Natal.....	7:000\$000			
Associação das Damas de Caridade, Natal.....	3:000\$000			
Collegio Santo Antonio, Natal.....	5:000\$000			
Escola Feminina de Commercio, Natal.....	5:000\$000			
Escola dos Pobres do Collegio Immaculada Conceição, Natal.....	5:000\$000			
Associação de Normalistas, Mossoró.....	5:000\$000			
Collegio Coração de Maria, Mossoró.....	4:000\$000			
Educadora Caicoense, Caicó.....	3:000\$000			
Escola dos Pobres, a cargo do vigario, Macahyba.....	2:000\$000			
Associação dos Professores do Rio Grande do Norte, Natal.....	5:000\$000			
Escola Padre João Maria, Natal.....	2:500\$000			
Centro Operario Natalense, Natal.....	5:000\$000			
Liga Artístico-Operaria, Natal.....	2:750\$000			
Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia, Natal.....	7:000\$000			
	<u>73:250\$000</u>			

	OURO		PAPEL	
	Variavel	Fixa	Variavel	Fixa
<b>Parahyba do Norte:</b>				
Auxilio para construcção do prédio da Sociedade S. Vicente de Paulo.....		3:000\$000		
Orphanato D. Ulrico.....	10:000\$000			
Casa de Caridade de Campina Grande..		1:000\$000		
Instituto de Assistencia e Protecção á Infancia.....	10:000\$000			
Escola da Sociedade de Artistas Mecanicos e Liberdade.....	10:000\$000			
Asylo de Mendicidade da Parahyba....		6:000\$000		
Santa Casa da Capital da Parahyba....	10:000\$000			
Instituto Historico e Geographico....		6:000\$000		
Escola Normal de Cajazeiras.....		6:000\$000		
Para continuacão dos serviços de postos anti-ophidicos, contractados com o Instituto Vital Brasil, dependendo a localizacão de indicacão do Ministerio da Justiça.....		12:000\$000		
		<u>74:000\$000</u>		
<b>Pernambuco:</b>				
Escola de Engenharia.....	50:000\$000			
Faculdade de Medicina.....	50:000\$000			
Instituto de Protecção á Infancia.....	12:000\$000			
Collegio de Orphãos, de Bom Conselho..	10:000\$000			
Lyceu de Artes e Officios.....	10:000\$000			
Instituto Pasteur.....	5:000\$000			
Liza contra a Tuberculose de Pernambuco.....	10:000\$000			
Asylo Bom Pastor de Recife.....	10:000\$000			
		<u>157:000\$000</u>		
<b>Alagoas:</b>				
Para auxiliar a construcção da Santa Casa de Miguel dos Campos.....		5:000\$000		
Hospital de Caridade de Viçosa.....		3:000\$000		
Santa Casa de Viçosa.....		5:000\$000		
Hospital de Caridade de Maceió.....	15:000\$000			
Maternidade de Maceió.....		5:000\$000		
Recolhimento de Orphãos da cidade de Alagoas.....	6:000\$000			
Asylo de Orphãos Desvalidos.....	5:000\$000			
Escola mantida pela Sociedade Montepio dos Artistas.....	3:000\$000			
Sociedade Nossa Senhora do Bom Conselho.....		5:000\$000		
Orphanato São Domingos.....	20:000\$000			
Succursal do Instituto Commercial do Rio de Janeiro, em Maceió.....	10:000\$000			
Sociedade Perseverança e Auxilio dos Empregados no Commercio.....	10:000\$000			
Instructora Viçosense.....		3:000\$000		
Auxiliadora dos Christãos.....		3:000\$000		
		<u>97:000\$000</u>		
<b>Sergipe:</b>				
Hospital de Annapolis.....	5:000\$000			
Hospital de Japarutuba.....	3:000\$000			
Escola Salesiana São José.....	4:000\$000			
Hospital de Santa Isabel.....	4:500\$000			
Asylo de Santo Antonio da Estancia....	2:500\$000			
Asylo de Mendicidade de Rio Branco....	3:750\$000			
Orphanato de São Christovão.....	2:000\$000			
Hospital de Caridade São João de Deus, em Larangeira.....	10:000\$000			
		<u>34:750\$000</u>		
<b>Bahia:</b>				
<b>Capital do Estado:</b>				
Escola Polytechnica.....	50:000\$000			
Faculdade de Direito.....	40:000\$000			
Santa Casa de Misericordia.....	20:000\$000			
Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia.....	10:000\$000			

*João Mangalves*

Domingo 4.

CONGRESSO NACIONAL

Julho de 1926 963

EMENDA NÃO ACEITA PELO SR. PRESIDENTE DA CAMARA,  
POR INFRINGIR A SEGUINTE DISPOSIÇÃO REGIMENTAL

Art. 222, § 7º, letras b e c:

Unica

Verba 2ª — Subsídio do Vice-Presidente da Republica:

Em vez de:

1. Subsídio .....	60:000\$000	
2. Representação .....	12:000\$000	72:000\$000
Diga-se:		
1. Subsídio .....	60:000\$000	
Representação, nesta incluída a importancia para gra- dificação a um secreta- rio de livre nomeação do Vice-Presidente da Republica .....	24:000\$000	84:000\$000

Sala das sessões, 30 de junho de 1926. — *Nelson de Senna.*

O Sr. Presidente — Designo para segunda-feira, 5 de corrente, a seguinte

## ORDEM DO DIA

(Até ás 15 horas ou antes)

Votação do projecto de resolução n. 3, de 1926, approvando o Regulamento da Secretaria da Camara dos Deputados, expedido pela Mesa, a 24 de junho de 1926 (discussão unica) (em virtude de urgencia);

Votação do projecto n. 3 B, de 1925, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 105:779\$449, para occorrer ás despesas com a Missão Franceza de Aviação, no exercicio de 1924; tendo parecer favoravel da Commissão de Finanças, sobre a emenda do Senado (discussão unica);

Votação do projecto n. 11 A, de 1925, revigorando a lei n. 4.802, de 1924, que regula a importação de adubos e fertilizantes para applicação na agricultura; tendo pareceres das Commissões de Agricultura e de Finanças, favoraveis ao projecto (3ª discussão);

Votação do projecto n. 303, de 1925, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 11.760:300\$, para legalizar o pagamento dos juros de apolices nos semestres de 124 (2ª discussão);

Votação do projecto n. 313, de 1925, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, os creditos supplementares de 2.729:858\$196, para reforço de verbas do Ministerio da Justiça, e de 812:931\$991, tambem para reforço das verbas dos ministerios da Justiça, Vição e Agricultura; com emenda da Commissão de Finanças (3ª discussão);

Votação do projecto n. 127 A, de 1925, do Senado, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Vição, o credito especial de 69:645\$416, para pagamento do augmento provisorio de 1923, aos funcionarios da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes; tendo parecer favoravel da Commissão de Finanças (2ª discussão);

Votação do projecto n. 310, de 1925, autorizando a abrir o credito supplementar de 754:253\$933, para reforço das verbas 16ª e 29ª do Ministerio da Justiça (2ª discussão);

Votação do projecto n. 335, de 1925, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 16:616\$152, para pagamento a D. Marianna de Castilhos Barata (2ª discussão);

Votação do projecto n. 358 A, de 1925, do Senado, concedendo pensão a D. Lucinda Sabbetti Benzi; tendo parecer favoravel da Commissão de Finanças (2ª discussão);

Votação do projecto n. 197 A, de 1925, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 4.465:395\$421, para pagamento de obras effectuadas em 1921 e 1922, aquisição de terrenos, etc.; com parecer contrario da Commissão de Finanças, sobre as emendas (3ª discussão);

Votação do projecto n. 355 A, de 1925, do Senado, dispondo sobre o aforamento á Sociedade Sportiva Botafogo Foot-ball Club do terreno sito á rua General Severiano numero 97; tendo parecer favoravel da Commissão de Finanças (2ª discussão);

Votação do projecto n. 190 B, de 1925, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 62:616\$124, para pagamento a Manoel Joaquim Rodrigues o Ramulpho Vianna, e dando outras providencias (3ª discussão);

Votação do projecto n. 191 A, de 1925, autorizando o Poder Executivo a rever os Registros de Immoveis e o de Protesto de Letras, e dando outras providencias; tendo pareceres favoraveis das Commissões de Justiça e de Finanças (1ª discussão);

Votação do projecto n. 368 A, de 1925, regulando as promoções dos funcionarios dos quadros das diversas repartições da Fazenda; tendo parecer favoravel da Commissão de Finanças (1ª discussão);

Votação do projecto n. 235, de 1925, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de 150:000\$000, para pagamento de obras realizadas na Escola de Grumetes, por Pedro Paulo Pedrazzi (3ª discussão);

Votação do projecto n. 268, de 1925, precedendo um requerimento do Sr. Tavares Cavalcanti, dispondo sobre o prazo da prescripção do direito do alferes alumno reformado Genesco de Oliveira Castro para reclamar administrativamente contra a sua reforma; tendo parecer contrario da Commissão de Finanças e substitutivo da de Justiça (2ª discussão);

Votação do projecto n. 185 A, de 1925, do Senado, mandando adoptar regras para a circulação internacional e interestadual dos automoveis, conforme o convenio de 11 de outubro de 1909, realizado em Paris; tendo parecer da Commissão de Justiça contrario á emenda (2ª discussão);

Votação do requerimento n. 1, de 1926, do Sr. Arthur Gactano, pedindo informações sobre desastres occorridos na Central do Brasil (discussão unica);

Votação do requerimento n. 2, de 1926, do Sr. Azevedo Lima, pedindo informações sobre o serviço sanitario do Matadouro de Santa Cruz (discussão unica);

Votação do requerimento n. 3, de 1926, do Sr. Henrique Dodsworth, pedindo informações sobre as despesas do Departamento Nacional do Ensino e outros institutos officiaes (discussão unica);

Votação do requerimento n. 4, de 1926, do Sr. Henrique Dodsworth, pedindo informações sobre a não abertura do concurso para o preenchimento da vaga de professor cathedratico de Instrucção Moral e Civica do Collegio Pedro II (discussão unica);

Votação do requerimento n. 5, de 1926, do Sr. Adolpho Bergamini, pedindo informações sobre commissões no estrangeiro (discussão unica);

Votação do requerimento n. 6, de 1926, do Sr. Adolpho Bergamini, pedindo informações sobre o resultado do inquerito da "Revista do Supremo Tribunal" (discussão unica);

Votação do requerimento n. 7, de 1926, do Sr. Chermont de Miranda, pedindo informações sobre as terras foreiras da União, denominadas "Chacara de Caticumba", ora postas á venda pela Empreza de Terrenos do Districto Federal Limitada (discussão unica);

Votação do requerimento n. 8, de 1926, de Sr. Azevedo Lima, pedindo informações sobre os creditos extraordinarios abertos para attender ao movimento sedicioso (discussão unica);

Votação do requerimento n. 9, de 1926, do Sr. Oscar Loureiro, pedindo informações sobre a entrada de navios no porto do Rio de Janeiro com carregamento de gasolina e oleo (discussão unica);

Votação do requerimento n. 10, de 1926, do Sr. Azevedo Lima, pedindo a publicação no *Diario do Congresso* de uma carta que lhe dirigiu o presidente do Lloyd Brasileiro (discussão unica);

Votação do requerimento n. 11, de 1926, do Sr. Azevedo Lima, pedindo a publicação no *Diário do Congresso* de uma representação do corpo docente da Escola Nacional de Bellas Artes (discussão unica);

Votação do requerimento n. 12, de 1926, do Sr. Oscar Loureiro, pedindo informações sobre as apprehensões effectuadas na Alfândega do Rio de Janeiro (discussão unica);

Votação do requerimento n. 13, de 1926, do Sr. Arthur Collares Moreira e outro, pedindo a transcrição no *Diário do Congresso* da entrevista concedida pelo capitão de mar e guerra Thiers Fleming a um dos jornaes desta Capital (discussão unica);

Votação do requerimento n. 14, de 1926, do Sr. Adolpho Bergamini, pedindo informações sobre a natureza e condições da Comissão que desempenha o conferente da Alfândega do Rio de Janeiro, José de Rezende Silva (discussão unica);

2ª discussão do projecto n. 281 A, de 1925, do Senado, dispensando João Adolpho Barcellos Filho, funcionario da Repartição Geral dos Correios, do concurso para praticante; tendo pareceres das Comissões de Justiça e de Finanças.

(Das 15 horas, ou antes, em diante)

3ª discussão da proposta de emendas á Constituição.

#### ORÇAMENTO DA MARINHA

Está sobre a mesa, durante cinco dias uteis, recebendo emendas, em 2ª discussão, o projecto n. 25, de 1926, fixando a despeza do Ministerio da Marinha para o exercicio de 1927 (quarto dia).

#### ORÇAMENTO DA FAZENDA

Está sobre a mesa, durante cinco dias uteis, recebendo emendas, em 2ª discussão, o projecto n. 37, de 1926, fixando a despeza do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1927 (primeiro dia).

#### DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 23 DE JUNHO DE 1926 (\*)

O Sr. João Mangabeira (movimento geral de attenção) — Sr. Presidente, revisionista declarado desde o inicio da minha carreira parlamentar, quando ella abria seus dias á luz das grandes reivindicações liberaes, sustentadas no programma com que Ruy Barbosa appellava da politica para a Nação; companheiro e discipulo sempre fiel ao grande morto, acompanhando-o sempre, sem esmorecimentos nem fraquezas sem vacillações nem meios termos, sem tergiversações nem reticencias, até que a morte lhe apagou o derradeiro reflexo da vida; evidente que eu não deveria votar, silencioso, a reforma constitucional que ora se tenta, nem tampouco lhe negar o meu apoio sob pena de repudio formal ao meu passado, a menos que ella se revestisse de um caracter de reacção, que a collocasse em condições de polaridade absoluta com as idéas, os principios e os compromissos do partido em cujas fileiras me alistara, não para emboscar-me no socoço abrigado e acomodaticio dos serviços annexos ou das retaguardas tranquillias; mas para, desde logo, e até ao fim, em todos as crises e campanhas jogar a minha sorte, exposto, de peito descoberto, aos riscos do combate, formando sempre na linha de fogo da vanguarda.

Mas a presença, entre os oppugnadores da reforma, de alguns dos veteranos nas lutas pela liberdade neste paiz deixaram-me, ao principio, perplexo e atalhado.

Estaria eu, porventura, abjurando dos principios liberaes a que servira e cujos neste momento estar servindo? Haveria eu por acaso, apostafado do credo a que, por tantos annos, me devotara, apoiando uma reforma cujo espirito reaccionario se assignalasse pelas restricções da liberdade e pela enthronização da força? Teria eu, talvez, enrolado a bandeira, em cuja defesa tantas vezes combatiera, sob a direcção do grande homem, que é em nossa Patria a mais fugurante expressão de sua gloria e a mais intrepida encarnação do espirito da liberdade e da legalidade entre nós? (Muito bem.) A minha consciencia, o meu instincto me diziam que não.

Mas, em assumptos dessa ordem, não ha nada como encerrar, rosto a rosto, os documentos da verdade. E, si os compulсарmos, então se verá que esta reforma, saltada por tantos ataques, lapidada por tantos baldões, excommungada por

(\*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

tantos anathemas, não é sinão, em quasi toda a sua integridade, copia das idéas que Ruy Barbosa andou pregando desde a campanha civilista de 1909 até a entrevista ao *Correio do Povo*, em 1919...

O Sr. AZEVEDO LIMA — Não apoiado; o que V. Ex. está attribuindo a Ruy Barbosa não passa de uma heresia.

O Sr. JOÃO MANGABEIRA — ...como aspirações populares a serem traduzidas em uma revisão constitucional instantê, urgente, inadiável, idéas, que reboavam, de uma a outra extrema do paiz cobertas pela clangor estrepitoso das acclamações nacionaes.

Mas, si isto eu demonstrar então uma das duas: ou a reforma não é reaccionaria, não attenta contra o espirito do regimen, não contraria a vontade da Nação, não viola os principios liberaes da civilização humana; ou então Ruy Barbosa não foi, entre nós, sinão o symbolo da incompetencia e da mediocridade; da ignorancia e da subserviencia, da idolatria ás dictaduras e da perseguição á liberdade.

Mas, evidente que affirmar isto não é exaggero, é insania; não é paradoxo, é demencia; não é mentira, é loucura.

Logo, si eu demonstrar, a luz dos documentos, como cuido vou fazel-o que esta reforma não faz sinão reproduzir, em quasi toda sua extensão, as idéas de Ruy Barbosa, pregadas com apoio evidente e notorio da Nação, por isso mesmo, obvio que ella se não resente das erivas que lhe imputam os que se obstinão em impugnal-a porque as idéas não se despiram do seu merito, não se desvestiram da sua superioridade, sómente porque morto Ruy Barbosa outros homens as acolhem, as subscrevem e as sustentam. (Apoiados.)

Nem se diga que a reforma poderia ser protrahida ou adiada.

O que a Nação reclamava por todos os seus orgãos populares, por todos os centros de sua cultura, maxime os que se incumbiam de representantes das idéas liberaes, era a revisão constitucional como a mais urgente das nossas necessidades. Contra ella apenas se oppunham os que manejavam as machinas governamentais, receiosos de que os interesses partidarios pudessem ser prejudicados por uma reforma na Carta de fevereiro. Era, evidentemente, a resistencia das facções contra a Nação.

Fallando ao *Correio do Povo*, em fins de março de 1919, Ruy Barbosa se pronunciava nestes termos: (L3)

«Nesse programma (o do Partido Liberal) a revisão constitucional já se apresentava sem a dilatoria de 1910, já se affirmava, como objecto de actualidade immediata, já vinha sobreposta a todos os demais assumptos, como o a que eu hypothecava, dahi em diante, os meus serviços na opposição ou no governo.

A isso, porém, accresce ainda, nos nove annos, que veem de 1919 até hoje, a minha campanha de indefessa opposição ao quadriennio Hermes e a minha attitudde com a presidencia Wenceslão, durante a qual, em todos os meus discursos, escriptos e actos politicos sobresahe constantemente a nota da revisão constitucional como assumpto inadiavel urgente, predominante a todos os outros na minha propaganda, na minha acção politica, nos meus compromissos com a Nação. Porque a Nação quer a revisão. Querem-na as classes mais conservadoras. Ainda ha pouco, o orgão de opinião militar entre nós, *A Defesa Militar*, no seu fasciculo de 10 de novembro, accentuava este sentimento.»

Mas, em 19 de março de 1921, desilludido da politica, Ruy Barbosa renunciava sua cadeira de Senador pela Bahia. A Nação, porém, não acquiesceu nessa renuncia. A Bahia, esquecendo odios e lutas, o reelegue unanimemente, por uma unanimidade, que elle mesmo classificou de rigorosamente unanime.

Emquanto isso, a Nação reagia de todo seu poder contra aquella resolução, nos protestos que de todos os angulos do paiz se levantavam, nos appellos que se erguiam de todos os centros de sua cultura, inclusive na Camara dos Deputados, por uma moção apresentada por membro da bancada governista sul-riograndense, todos solicitando ao grande Brasileiro, não desertasse seu posto de combate no Senado.

Ante a imposição nacional, Ruy Barbosa obedeceu e, em 30 de junho de 1921, reassumia a cadeira senatorea, proferindo um discurso, que foi o derradeiro de sua vida.

Nesse discurso elle assim se enuncia, justificando sua renuncia:

«A salvação do paiz estava na revisão. A politica brasileira intransigentemente a repellia. Essa intransigencia, bem longe de ceder, se obstinava e irritava ainda com insistencia de minha propaganda. Logo tudo

me aconselhava abandonar um papel inútil, neste scenario, antes que elle acabasse de consumir a minha vida sem vantagem para ninguém. Acreditando que as instituições se conservam, quando adoptam a tempo as reformas necessárias, convenci-me de que sem a revisão a carta republicana de 1891 está perdida. Vendo por outro lado que os interesses officiaes da politica brasileira, senhores absolutos do paiz, estão invencivelmente ligados em negar a revisão; crendo que essa resistencia desvaivada nos levará proximo a revolução...

Como são propheticas estas palavras proferidas 11 mezes antes da revolta de 22! E Ruy Barbosa declarava ainda no final de seu discurso:

«Na arena das candidaturas ao Governo nada tenho que ver.»

«Onde surgir o principio da revisão, com as garantias de ser executado capaz e legalmente, ahí estará o meu voto, que não é mais do que um voto.»

Logo as correntes governistas que, em 1925, apresentaram o projecto de reforma, não fizeram sinão ceder de sua resistencia anti-revisionista, sinão acatar a vontade da Nação, sinão reconhecer a justiça e a verdade da campanha revisionista que Ruy sustentara, sinão obedecer-lhe aos ditames, seguir-lhe os conselhos, acatar-lhe os mandamentos.

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — Mas era para ampliar a liberdade.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Não perca V. Ex. por esperar que ahí chegarei.

O SR. AZEVEDO LIMA — Queira V. Ex. ler os mandamentos de Ruy Barbosa.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — No momento opportuno, eu os lerei e VV. EEx. ficarão confundidos.

Mas, Sr. Presidente, os que impugnaram a reforma, contra ella levantam, desde logo, duas preliminares, ou para melhor dizer em technica juridica, duas prejudiciaes, cada qual, a meu ver, mais sem fundamento e sem razão.

Arguem-lhe vicio de origem que a eiva de mal incuravel, que a macula em sua nascente, pelo facto de ter sido pleiteada e patrocinada pelo Sr. Presidente da Republica, mediante prévio accordo com as forças politicas e assentada no proprio palacio do Governo.

Mas, senhores, eu sempre quereria saber, em nome de que norma juridica, de que principio politico, de que raciocinio de logica ou mesmo de que conselho do bom senso, um chefe de Estado, em qualquer regimen, por isso que tem as responsabilidades dos destinos de sua nação, para logo se incapacita de pleitear, ou de exigir de seus amigos, qualquer medida tendente ao beneficio de seu povo ou a salvacao de sua Patria?

O SR. ALBERICO DE MORAES — A propria Constituição nega a intervenção do Presidente da Republica, que não póde sancionar a revisão, é um acto do Congresso.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Vou demonstrar o contrario. Ao revés, o que o bom senso está a indicar é o dever imperioso e insophismavel que cabe ao chefe da Nação de pleitear, de exigir de seus amigos as medidas necessarias ao bem publico, desde que se convença de sua benevolencia ou de sua necessidade. (Muito bem, apoiados.)

Mas, Sr. presidente, abro a plataforma Ruy Barbosa na Campanha Civilista e procuro saber como elle se portaria deante da revisão, se por acaso fosse ao posto supremo do governo.

Eis como Ruy, com o qual — desculpem-me os illustres collegas — nem todos reunidos podem de longe competir, nos titulos e nos sacrificios em defesa da liberdade, eis como o grande homem, o patrono supremo da liberdade entre nós, se expressava diante da Nação (18):

«Se nelle, dado o caso de me vir ás mãos, tivesse eu o ensejo de ser útil á revisão, com as minhas sympathias, a minha influencia, os recursos de persuasão ao meu alcance, de muito bom grado, e a todo o poder que eu possa, o farei sem duvida nenhuma.»

Nesses limites, quanto em mim coubesse, eu suggeriria, pediria, acorçoaria, sustentaria a revisão constitucional.»

E qual a formula por que elle pediria, suggeriria, aconselharia a revisão? Dil-o mais adiante. (Lê):

«O meio pratico de abreviar a esses temores será não commetter a reforma de nossa lei organica senão mediante accordo previo entre os elementos da maioria que no Congresso ou na opinião se delibera a organizar a tentativa revisionista.»

Ora, senhores, será possível que os que, em 1910, cobriram com o florio de suas aclamações a Ruy Barbosa, porque se fosse presidente, por um accordo previo entre as correntes que formassem a maioria do Congresso, suggeriria,

sustentaria, acorçoaria a revisão, apedrejem agora o Presidente Arthur Bernardes, porque, tomando por padrão o grande apostolo, mediante prévio accordo das forças politicas da maioria que o apoiam, suggere, pede, sustenta, acorçoia a revisão?

O SR. ALBERICO DE MORAES: — Ruy Barbosa lançou a sua candidatura como revisionista, mas o actual Presidente disse que, para governar, não precisava de revisão.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Ruy Barbosa não lançou em 1910, sua candidatura como revisionista; collocou-a acima do seu programma de revisão. Collocou-a como symbolo da ordem civil ameaçada pela dictadura militar, tanto que o apoiavam, igualmente, presidencialistas, parlamentaristas e até monarchistas impenitentes e da inflexibilidade de Andrade Figueira. Não esteja V. Ex. a alterar os factos historicos e documentados de verdade.

O SR. AZEVEDO LIMA — Quanto á reforma, declarou o actual Presidente que, quando muito, abria a questão.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Não estou discutindo qual a plataforma do actual Presidente. Porque um homem, em sua plataforma, não se declare revisionista, não se segue que amanhã não se possa revisionista tornar, desde que se convença de que a revisão é necessaria ao bem estar da Nação.

Senhores, a primeira arguição é pois, de todo imprecisa, inane e nulla. Ante a luz do bom senso não tem fundamento, e ante a prova dos factos não tem sinceridade. Mas, vencidos neste particular, para logo os impugnadores da reforma levantam contra ella o grande argumento, que apresentam com entonos de irresponsavel e fumaças de invençavel: a reforma da Constituição é nati-morta, porque foi discutida e votada sob o estado de sitio, que domina uma parte do paiz.

Este o grande argumento; o argumento de Achilles; igualmente como Achilles vulneravel. Porque, Senhores, os que discutem e votam a reforma, abroquelados nas suas immuniidades, pairam acima das restricções que o sitio impõe.

O SR. ADOLPHO BERGAMINI: — Não basta. A Nação não póde manifestar-se!

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Examinarei o argumento de V. Ex.

A elles não attinge a medida excepcional que restringe a liberdade. Deputados e senadores, somente elles, podem discutir e votar a reforma. Deputados e senadores a discutiram e votaram o anno passado; elles a discutirão e votarão no anno presente com a maior amplitude e no gozo da mais extensa liberdade.

Pois então a Camara não rejeitou algumas das medidas contidas na reforma? Não recusou o Senado o seu assentimento a algumas das medidas já approvadas pela Camara? Onde o constrangimento? Onde a imposição do Governo, a que se referiu o nobre Deputado? Estará em terem as forças governistas do Senado recusado a emenda?

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — Muitos dos Deputados da maioria foram obrigados a retirar as suas emendas. A maioria do Senado fez o que o Governo quiz.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — V. Ex. inverte as guardas da logica. Já agora a imposição do Governo consiste em ser derrotado pela maioria governista. Eis o absurdo a que chega a affirmativa de V. Ex.

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — Demostrei o anno passado que com a espada do general Santa Cruz foram apontadas as emendas que deviam ser retiradas.

Vozes — Oh! oh!

O SR. JOÃO MANGABEIRA — E' uma injustiça que V. Ex. está fazendo ao Congresso brasileiro. Nunca houve general, nenhum em tempo nenhum, que ao Congresso apontasse com a lamina de sua espada como devessê ser votada qualquer medida. Nem nestes tempos, nem em tempo algum. (Muito bem; apoiados.) As tradições do Congresso são de independencia absoluta deante da classe militar; são precedentes historicos e será esta a sua linha definitiva hoje e no futuro. (Muito bem.)

O SR. LEOPOLDINO DE OLIVEIRA — No anno passado, muitos Deputados foram obrigados a retirar as suas proprias emendas por ordem do Governo — o que demonstra que não houve liberdade!

O SR. ALBERICO DE MORAES — Si o povo quizesse se manifestar contra a reforma, não poderia fazel-o, porque não tem immuniidades como nós. O direito de opinião desapareceu.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Senhores, attendo, agora, ao aparte do nobre Deputado, Sr. Adolpho Bergamini. Disse S. Ex., e disse-o bem, que a reforma não precisa somente ser discutida dentro do Congresso; a Nação deve ter ampla liberdade de examinal-a.

O SR. AZEVEDO LIMA — E' exacto, mas não existe liberdade, porque o estado de sitio é incompativel com ella.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Mas, senhores, esta discussão extra-congressual não ha de se travar nas penitenciarias ou nos presidios.

O Sr. ADOLPHO BERGAMINI — Na imprensa, mas está, está sujeita á censura!

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Evidentemente, ha de ser na imprensa e nos centros de cultura, sobretudo juridica. A imprensa, entretanto, discutiu e debateu amplamente, a reforma.

O Sr. ALBERTO DE MORAES — E os redactores dos jornaes que o fizeram estão innocentes, nos presidios!

O Sr. ADOLPHO BERGAMINI — O *Correio da Manhã* não pôde publicar uma entrevista que lhe concedeu o Senador Soares dos Santos, pertinente á reforma. Eu mesmo trouxe para a Camara as provas censuradas pelos funcionarios do Governo.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — A imprensa discutiu-a e ainda agora a discute e a combate, usando de todas as armas legais de que dispõe.

O Instituto dos Advogados, amplamente a debateu. Onde pois, a coacção?

Só, não discutiu a reforma, quem o não quiz; só não a discutirá, este anno, quem o não quizer.

O Sr. ADOLPHO BERGAMINI — V. Ex. se esquece de que até os discursos proferidos no Instituto da Ordem dos Advogados não podiam ter divulgação na imprensa, quando versavam sobre a reforma da Constituição.

Como jornalista, que sou, posso informar a V. Ex.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Tenho lido artigos de amplo combate á revisão. Neste momento mesmo, os jornaes a ella adversos esgotam, por todos os meios, os recursos de que dispõem para combatel-a, desde a viralencia até o ridiculo.

Não vejo coacção, nem vejo cercamento da liberdade do pensamento ou da palavra. Mas, senhores, en're os paizes escravizados, entre os de opinião publica entorpecida pelo captivo, ou pelas decepções, entre os paizes sem direito, sem liberdade e sem voto, evidentemente não figuram os Estados Unidos. Ao contrario; o que a Republica americana representa é uma das nações mais livres e mais cultas da terra, de maior amor á ordem juridica, de opinião publica mais activa e vigilante, onde, não raro, Presidentes da Republica, candidatos á reelecção, derrotados nas urnas, entregam tranquillamente ao adversario, no ostracismo, todos os encargos e postos do Governo.

Pois bem, Senhores: neste povo tão cioso dos seus direitos, tão zeloso de sua liberdade, a emenda 13, exactamente a que abolia o captivo, foi votada com o *habeas-corpus* suspenso em todo o paiz, a braços com a maior guerra civil que já presenciou a humanidade.

O Sr. ADOLPHO BERGAMINI — A emenda era pró-liberdade.

O SR. JOÃO MANGABEIRA — Nem se diga que a emenda pró-liberdade como affirma V. Ex., correspondia a opinião unanime do paiz. Não. Contra essa medida, levantaram-se em armas os Estados do Sul. E, o que é mais: no proprio Congresso de Washington, fiel á União, ella não passou sem duros e tremendos contratempos.

Apresentada, nos seus termos actuaes, pela Commissão de Justiça do Senado, modificando a emenda do Senador Henderson, ella passava, a 8 de abril de 64, no Senado, por 36 votos contra oito, para tombar, na Camara, a 15 de junho, derrotada, por 93 a favor e 65 contra, e 23 ausentes, não reunindo os 2/3 necessarios para a sua approvação.

Foi preciso a formidavel eleição de dezembro de 64 a colossal maioria obtida por Lincoln e pela chapa republicana no Congresso, para que a 6 de janeiro de 65, Ashley apresentasse uma moção pedindo á Camara reconsiderasse o seu acto. Ainda assim, a moção foi debatida largamente e impugnada até 31 de janeiro, quando, por maioria de 112 votos contra 57, foi approvada e, logo após, por 119 votos contra 56, approvada a emenda.

Vêdo bem: dous votos apenas de menos — e a emenda teria sido novamente rejeitada!

Nem por isso, pelo bom senso americano passou a idéa de impugnar a grande emenda que libertava a Nação sob o fundamento de que, votada sob a restricção das liberdades, quando aquelles que a discutiram e della decidiram não sofriam tal constrangimento.

A emenda 14 é, por sem duvida, a mais importante das emendas americanas; é talvez mesmo a parte mais importante daquella Constituição.

«Magna carta» é como a chamava o Juiz Swayne, da Suprema Corte, julgando um dos *Slaughter cases*. Nesta emenda, pela sua amplitude, pela sua largueza, comportando nada menos de cinco secções, pelo grande numero de providencias nella contidas, pela série de medidas que no seu texto se con-

tram, os meus nobres collegas da minoria veriam netta, para logo, uma almondega.

O que os proprios americanos, porém vêm é uma maxima Carta como a classificou o juiz BRANNON, membro da Suprema Corte da Virginia Occidental, em um livro especial sobre essa emenda, livro cujo titulo é «Emenda 14». Sobre ella informam os constitucionalistas americanos, já ha milhares de sentenças proferidas, e varios tratados especiaes.

Pois bem, esta emenda foi discutida e votada, com onze dos trinta e seis estados americanos, sem representação no Congresso e sujeitos ás restricções decorrentes da guerra. E' verdade que contra ella o Presidente Johnson, já então em luta aberta e declarada contra o Congresso, em mensagem de 2º de junho de 65 articulava essa circumstancia.

Mas a voz isolada do Presidente Johnson não ecoou através da nacionalidade, nem teve repercussão na historia. Os americanos continuaram a ver na emenda 14 a sua maxima Carta e um padrão seguro e glorioso de suas liberdades.

Sr. Presidente, a emenda 18, que prohibe a produção a venda e o transporte de bebidas alcoholicas, foi votada em plena guerra, com as restricções que á liberdade, a entrada dos Estados Unidos na conflagração mundial originou naquele paiz.

Contra essa emenda se levantaram todas as arguições possíveis; nunca uma emenda se viu, e se vê, como esta, até hoje, tão duramente combatida. Nada menos de sete tentos agrupados, sob o nome de *National prohibition cases*, foram parar a Suprema Corte. Dous por jurisdicção directa, por serem partes os Estados de Rhode-Island e New Jersey, cinco em gráo de appellação. Sete vezes, por exemplo, a Suprema Corte decidiu que, quando a Constituição Americana exige 2/3 de votos em ambas as Casas do Congresso para a approvação de uma emenda constitucional, ella não se refere a 2/3 da totalidade dos seus membros e sim, a 2/3 dos presentes. Mas não foi essa a unica inconstitucionalidade arguida contra a emenda, allegou-se tambem a sua inconstitucionalidade porque, exigindo a Constituição americana que as emendas sejam approvadas, quando 2/3 de ambas as Camaras, e julgarem *necessario*, a resolução conjunta da Camara e do Senado, não declarava expressamente essa necessidade. Articulou-se, ainda, inconstitucionalidade porque, affirmavam o voto do Estado de Ohio tinha sido inconstitucional, porque apesar dos legisladores terem approvado a emenda, o *referendum* popular a tinha rejeitado; arguia-se que era inconstitucional o voto do Estado de Missouri, visto como os legisladores o deram contra expressa disposição da Constituição daquelle Estado.

Essas, porém, são as inconstitucionalidades, por assim dizer, visiveis que a Suprema Corte recusou, e que estão ao alcance de qualquer nugas, subtilizas, que qualquer leguleiro entende e vê. A questão, porém ascendeu a esphera muito mais alta, debatida por autoridades como Elihu Root, o maior dos internacionalistas americanos, o maior dos seus advogados, autoridade sem igual, antigo secretario do Estado, e do outro lado, por Charles Hugues, que defendia a emenda, ex-Ministro da Supremo Corte, ex-candidato á Presidência da Republica, um dos maiores advogados americanos e futuro secretario de Estado. Sustentavam que a emenda era inconstitucional, porque ha restricções implicitas no poder de emendar; e quando a Carta autoriza a emendar, isto significa modificar, alterar o que está, mas não innovar, trazer assumpto novo. A emenda, entretanto, trazia assumpto novo. Combatiam a emenda como inconstitucional porque a sua providencia não era constitucional e sim legislativa; não dizia respeito á organização dos poderes, mas, sim á legislação ordinaria. Arguiu-se, ainda, firmado na interpretação, que a Suprema Corte dera, pela voz de Chase, na sua famosa sentença sobre o caso «Texas versus White», que a Constituição prevê uma união indestructivel de Estados indestructiveis; e que, na falta daquella emenda, sendo o poder de policia pertencente aos Estados, caberia a cada Estado defender a saude e a segurança de seus subditos. Mas é obvio que o Governo Federal, arrancando-lhes essa parte, do poder de policia, poderia arrancar o todo e destruir assim os Estados.

A Suprema Corte não accoitou uma só dessas impugnações. Mas, como vêdes, ao espirito juridico americano, á argucia de seus advogados, á subtiliza dos experientes no tirocinio do fóro, nas manobras da profissão legal, tudo se esgotou para combater esta emenda. Mas ao espirito juridico americano, herdado da matriz ingleza, ao bom senso dos Estados Unidos, oriundo do bom senso britannico, nunca occorreu á excentricidade de allegar como defeito da medida, ter sido ella votada durante o estado de guerra, quando era certo que as restricções da guerra não abrangiam aquelles que sobre